



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 11/2005.

DE 08 DE ABRIL DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ROÇA DE DENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ROÇA DE DENTRO, Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 16.298.747/0001-08

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 08 de Abril de 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE

Senhor Contribuinte.

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00015344



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16-298-147/0001-08		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 21/08/1989	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ROCA DE DENTRO					
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91-99-5-00 - Outras atividades associativas, no					
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SUPLENTE 302-6 - ASSOCIAÇÃO					
LOCALIDADE LUG - ROCA DE DENTRO		NÚMERO SN	REGIÃO DE INTERIO CASA		
CCEP 48430-000	MUNICÍPIO/DESMEMBRO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PARTURANGA		UF BA	
CAIXA POSTAL/PAQUETE/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CNPJ DO RESPONSÁVEL 563-601-698-00		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA CN/SRF Nº 54/98

VALIDO EM TODOS TERREÇOS DO CADASTRO NACIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ROÇA DE DENTRO.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1996, às dezesseis horas, no salão localizado na sede social, no povoado de Roça de Dentro, neste Município de Paripiranga, Estado da Bahia, realizou-se uma Assembléia Geral em cuja Reunião estavam dois terços (2/3) dos sócios da entidade. Assumindo a direção dos trabalhos, para presidir e secretariar a sessão os Srs. JOSÉ DO CARMO SOUZA MENEZES e DAMIÃO CÉSAR NOGUEIRA REIS, respectivamente, pelo Presidente e Secretário da Sessão. Abriu a Sessão o Presidente da Entidade conclamando-os para todos participarem ativamente da reunião presente ainda no encontro o Técnico da EBDA de Paripiranga o Sr. ALDEIR VIEIRA SANTOS, o qual fez uso da palavra posteriormente falando do Projeto da CAR e ao mesmo tempo falou dos benefícios que esse Projeto pode trazer para essa Comunidade, assim sendo atendida pela CAR, como exemplo a Eletrificação Rural um dos principais itens que foi reivindicado pela essa Entidade. Na oportunidade o Sr. Aldeir citou exemplo de outra associação que estava sendo atendida pela CAR, a seguir o Presidente retornou a palavra fez suas considerações a respeito do Projeto e posteriormente, colocou em discussão e aprovação, o qual teve concordância unânime. Logo em seguida o Presidente fez ver aos seus companheiro a necessidade de se fazer presente em todos os eventos, falou também da necessidade de promover um leilão para angariar recursos para consecutivamente repassar em benefício para os sócios dessa Associação visando o melhor desenvolvimento da comunidade, no qual todos concordaram, assim sendo todos unânimes. Logo em seguida o Sr. Presidente fez suas considerações finais a respeito da CAR e também convocando todos para a próxima reunião. Como não tinha mais nada a acrescentar o Presidente pediu a mim, Damião César Nogueira Reis, Secretário da sessão, que fizesse a lavratura da ata, o que foi feito após achada conforme vai por mim e demais presentes, assinada. Ass. Damião César Nogueira Reis, José do Carmo Souza Menezes, José Edinaldo Oliveira Santos, Isabel de Jesus Santos, Maria Edenilza Vieira da Silva Reis, José Augusto Nogueira Reis, Antônio Nogueira Reis, Maria Madalena Reis, Joaquim Soreano dos Reis Filho, Manoel Januário dos Santos, Ana Rodrigues Souza, Joaquim Nogueira Reis, Domingos José de Santana, Pedro Rodrigues Sobrinho, Raimundo José de Santana, Maria Almir Andrade Santos, Rosa Maria dos Santos Alves, Antonio José dos Santos, Josefa Menezes dos Santos, Maria Pureza de Souza.

Paripiranga, 27.04.1996.

Damião César Nogueira Reis
Damião César Nogueira Reis
SECRETÁRIO

José do Carmo Souza Menezes
José do Carmo Souza Menezes
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

OFICIO Nº 156 / 2005.
DE 11 DE ABRIL DE 2005.

Senhor Prefeito;

Através do Presente venho perante V. Exa., enviar a LEI de Nº 11/2005, de 08 de Abril de 2005 Originada do Projeto de Lei nº 14/2005 de 04 de Março de 2005, “ **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ROÇA DE DENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**” de autoria do Vereador JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO, passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por 08 (oito) votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi aprovada por 08 (oito) votos a favor, ou seja por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 08 de Abril de 2005.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 11 DE ABRIL DE 2005.

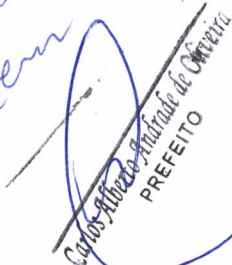
Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE

Recebido em
11/04/05
[Assinatura]



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA**

**LEI Nº 11/2005.
DE 08 DE ABRIL DE 2005.**

Sancionada em 11/04/05

Carlos Alberto Andrade de Oliveira
PREFEITO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ROÇA DE DENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ROÇA DE DENTRO, Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 16.298.747/0001-08

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Autor: JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 08 de Abril de 2005.

**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **LEI Nº 11/2005** de 08 de Abril de 2005 originada do **Projeto de Lei nº 14/2005** de 04 de Março de 2005, passou por todos os trâmites legais, **ficando aprovada** em sua **1ª discussão** e votação por **08 (oito)** votos a favor, e em sua **2ª e última discussão** e votação foi Aprovada por **08 (oito)** votos a favor, ou seja, por **unanimidade** dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia **08 de Abril de 2005**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 11 DE ABRIL DE 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE